

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e higienização de caixa d'água, o qual é necessária para manter o ambiente livre de possíveis insetos indesejáveis, deixando assim todas as áreas internas e externas dos prédios de Educação Municipal, UBS, Casa do Chá, Assistência Social aptas para os desenvolvimentos dos trabalhos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a realização dos serviços de Dedetização e Higienização de caixa d'água, pretendida está prevista no Plano de Contratações do Município de Rio Rufino, como se vê do item 4 do termo de Referência daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Dedetização têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. E decreto Municipal nº 704/2023.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, deve ter durabilidade do produto de 6 (seis) meses, protegendo as instituições contra moscas, ratos e formigas, e água potável para o consumo.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. A realização dos serviços será quando for solicitado. (processos administrativos n.ºs [...]).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de __/__/__ a __/__/__
	Dedetização e desratização	5.944,46 m ²	1º- 01/02/2023 2º 01/09/2023
	Desinsetização	1.972,18 m ²	1º- 01/02/2023 2º 01/09/2023
	Limpeza e higienização de Caixa d'água	38 caixas até 1000 litros	1º- 01/02/2023 2º 01/09/2023
	Limpeza e higienização de Caixa d'água	4 caixas até 3000 litros	1º- 01/02/2023 2º 01/09/2023



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em dedetização e higienização e limpeza de caixa d'água.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: Celo Dedetizações, Dedetizadora Riosulenseldta me, Seta Dedetizadora.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com as empresas através de orçamento, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 26.713,28**.

Sendo que para dedetização, desratização e desinsetização o custo é de R\$19.773,28.

Para Limpeza e desinfecção de reservatório o custo é de R\$ 6.640,00.

Esta quantia se refere ao período de 12 mês, sendo que serão realizadas duas (2) aplicações durante o período.

A aplicação para Dedetização, Desratização e Desinsetização por m² se dá no valor mínimo ofertado é de R\$ 2,00.

Limpeza e Desinfecção de reservatório de água até 1000 litros tem o custo de R\$ 140,00.

Limpeza e Desinfecção de reservatório de água até 3000 litros tem o custo de R\$ 150,00



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

As pesquisas de preços foram solicitadas para prestadores de serviços, através de orçamentos e por ser mais próximos do município e pelo menor preço.

Custo da contratação anterior foi de R\$ 4.600,00. (OBS: realização feita somente na rede De Ensino Infantil e Fundamental); R\$ 2.950,00 realização das UBS e casa do Chá. Totalizando R\$ 7.550,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatório de água, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas em todas as áreas internas e externas dos prédios de UBS, Assistência Social, Casa do Chá, Unidade de Ensino Infantil e Fundamental.

7.2 Para fins da contratação, consideram-se as seguintes execuções de serviços de combate a vetores e pragas:

7.2.1 Serviços de desinsetização;

7.2.2 Serviços de desratização,

7.2.3 Serviços de prevenção contra aranhas.

7.3 Os produtos químicos deverão estar registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), serem apropriados para cada local, inócuos à saúde humana.

7.4 Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos nos Locais que necessitar os serviços de dedetização.

Solicito a contratação da empresa Seta dedetizadora, por ser a menor preço e já presta serviços nos anos anteriores. Além de ser mais próxima do Município de Rio Rufino.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho; e.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a intenção de evitar impactos ambientais, as Secretarias Municipal que realizarão os serviços, solicitará em seu processo de dispensa de licitação apresentação das certidões, Alvará Sanitário, Conselho Regional de Química (tem que estar ativo), garantindo que o serviço oferecido pela empresa atende todas as normas conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde / Ministério da Saúde.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio Rufino, 25 de janeiro de 2024.

Dilvana Soares Maccarini
Secretária de Educação